

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N° 2.670/2024**

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Goiana, para vigor a partir de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** – Fica fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) o subsídio mensal, respectivamente, do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Goiana/PE, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art.2º** – O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Goiana/PE, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art.3º** – Aos agentes políticos de que trata a presente lei – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal -, fica assegurado o pagamento do 13º subsídio, com base na remuneração mensal integral.

**Art.4º** - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos de que trata esta lei, no mesmo percentual fixado à revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

**Art.5º** – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

**Art.6º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art.7º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 25 de Junho de 2024

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:2C54C795**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/06/2024. Edição 3621  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>